

PROJETO DE LEI Nº 4243/2024**EMENTA:**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO RAS - REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO PARA OS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRANTES DESTES PROGRAMA, GRAVEMENTE FERIDOS OU VITIMADOS FATALMENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NA FORMA EM QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – O Poder Executivo promoverá o respectivo pagamento do RAS – Regime Adicional de Serviço a todos os agentes de segurança pública de todas as respectivas categorias, integrantes do Programa, que tenham sido gravemente feridos ou vitimados fatalmente no exercício de suas funções, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O agente de segurança pública envolvendo todas as respectivas categorias participantes do Programa perceberá os valores correspondentes a uma média remuneratória do Regime Adicional de Serviço (RAS), durante o período em que perdurar o seu afastamento de suas funções laborais, ou até o limite de 12 (doze) meses.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive sobre a média remuneratória, sobre os valores percebidos até o momento em que o agente tenha sido gravemente ferido ou vitimado fatalmente em serviço, e que faça jus ao recebimento previsto nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – FUSPRJ.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 16 de setembro de 2024.

ROSENVERG REIS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe destacar que de acordo com a nossa Carta Magna, precisamente no artigo 144, temos o conceito de que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Além disso, a segurança pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Foi noticiado que desde o início de 2023, 100 agentes de segurança pública foram baleados na região metropolitana do Rio de Janeiro. Desse

total, 44 morreram e 56 ficaram feridos. Segundo mapeamento feito pelo Instituto Fogo Cruzado.

Nesse sentido, aquele policial integrante de Programas que tenham como benefício o pagamento do Regime Adicional de Serviço – RAS, em uma situação ter de sido gravemente ferido ou vitimado fatalmente no exercício de suas funções, acaba tendo uma perda significativa no que tange aos valores percebidos por ele entre salário, benefícios, como esse. Isso, porque com o afastamento de sua atividade laboral, esse agente de segurança pública não poderá também participar desses Programas que asseguram benefício remuneratório para aqueles agentes que trabalham em suas folgas.

Por essa razão, a iniciativa é de justamente assegurar a esses policiais o pagamento desses valores pelo período em que ele estiver afastado de suas atividades laborais, até o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Cabe salientar ainda que, as despesas decorrentes desse pagamento nesse período de tempo correrão à conta dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – FUSPRJ.

É notório os problemas enfrentados na segurança pública no âmbito do nosso Estado e, por essa razão necessitamos de políticas públicas efetivas que auxiliem no combate a insegurança dos nossos cidadãos.

Na medida em que o Estado valorize os profissionais da segurança pública, e assegurem as condições para que possam receber valores dignos de quem arrisca a sua própria vida em prol da defesa dos cidadãos fluminenses, bem como na redução da criminalidade, tornando nosso Estado um local de visibilidade para investimentos, aumento de vagas no mercado de trabalho, dentre outros benefícios para nossa sociedade.

Assim, visando valorizar os agentes de segurança pública no âmbito do nosso Estado, é que submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

Informações Básicas

Código	20240304243	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	18977	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	09/10/2024	Despacho	09/10/2024
Publicação	10/10/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Servidores Públicos
- 03.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:Saúde
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4243/2024

Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
<p>▼ Projeto de Lei</p> <p>▼ 20240304243</p> <p>  DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO RAS - REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO PARA OS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRANTES DESTA PROGRAMA, GRAVEMENTE FERIDOS OU VITIMADOS FATALMENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, NA FORMA EM QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240304243 => { Constituição e Justiça Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</p> <p> Distribuição => 20240304243 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240304243 => Parecer:</p>		10/10/2024	Rosenverg Reis
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			

